

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 11/2022

“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”

Número da Pergunta	Data de Publicação da Resposta
1 a 16	17/06/2022
17 a 18	01/07/2022
19 a 33	08/07/2022

1. Existe a necessidade de ser uma empresa que executa atividades diretamente relacionadas à pesca?

Empresas e instituições que possuem finalidade lucrativa não estão aptas a submeter propostas para esta Chamada de Projetos.

Consideram-se como instituições proponentes e elegíveis para o envio de propostas desta Chamada as associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

2. Há necessidade de ter profissionais formados para a execução do projeto?

Para atuar no projeto os profissionais não precisam, necessariamente, de formação específica. A equipe do projeto deve conter as responsabilidades dos profissionais e a experiência de cada um deles deve ser comprovada e compatível com as atividades exercidas no projeto. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com capacidade para desempenhá-la. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o tipo de vínculo atual.

3. A realização do projeto deve contemplar todas as regiões ou é possível atuar só em alguma específica?

O projeto deverá atuar no bioma marinho e costeiro de, ao menos, um dos municípios em uma das quatro regiões a seguir:

1) Baía de Guanabara: Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo;

2) Região dos Lagos: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia;

3) Norte Fluminense: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra;

4) Costa Verde: Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty e Sepetiba.

4. Gostaria de saber como realizar a inscrição e quais os pré-requisitos?

Para realizar a sua inscrição, você deverá preencher o formulário on-line presente no site do FUNBIO neste endereço:

https://bit.ly/chamada_TBC

Para propor projetos, as instituições proponentes deverão observar os seguintes critérios mínimos no ato da inscrição:

- a) Instituição proponente deverá estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro e
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

5. É possível submeter um projeto para área lacustre ou somente marinha?

Esta Chamada é destinada exclusivamente às comunidades pesqueiras associadas ao bioma marinho e costeiro, não abrangendo ecossistemas lacustres.

6. O município de Itaipava, Espírito Santo está contemplado na Chamada nº 11/2022?

Esta Chamada é destinada exclusivamente às comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro.

7. Estou procurando no site do FUNBIO os anexos para preenchimento das informações para a Chamada de Projetos nº 11/2022, Turismo de Base Comunitária. Poderiam me orientar onde posso encontrar os anexos?

Os anexos a serem preenchidos para a submissão da proposta encontram-se em um link, ao final da Chamada propriamente dita, no item 11, “Link de acesso aos Anexos” e também acessando ao link abaixo:

[Chamada de Projetos 11 2022 TBC](#)

8. Gostaria de enviar minha proposta, como proceder?

A Chamada de Projetos nº 11/2022 é um processo seletivo, e para concorrê-la é necessário ser uma associação civil sem fins lucrativos ou fundação privada, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); ou cooperativa em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

A referida instituição precisa estar formalizada, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; e o CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

A partir daí, deverá ser feita a inscrição através do formulário on-line presente no site do FUNBIO: https://bit.ly/chamada_TBC

9. A equipe para execução do projeto descrita nos anexos que devem ser enviados em conjunto com formulário de inscrição deve ser a mesma durante os 18 meses de projeto, assim como o representante legal da associação civil? Tal questionamento é devido a troca de gestão que acontece geralmente nas associações.

É possível haver troca de membros da equipe do projeto ou até mesmo do representante legal da instituição proponente, durante o período de execução do projeto. A referida troca deverá ser feita mediante apresentação de documentos comprobatórios, e no caso da equipe, apresentar currículo semelhante ao membro que será substituído, garantindo assim a continuidade do desempenho das atividades propostas.

10. Já participamos de uma chamada podemos participar desta também?

Instituições que já são apoiadas pelo FUNBIO no âmbito de outras chamadas de projetos estão aptas a submeterem propostas, desde que, não estejam recebendo valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Caso a instituição já esteja recebendo um aporte de recursos do FUNBIO igual ou superior a R\$ 8000.000,00 (oitocentos mil reais), ela não está apta a submeter proposta para esta Chamada de Projetos.

11. Este edital também prioriza capacitações por meio de cursos ou ele tem foco principal na estruturação das organizações de pesca (como aquisição de equipamentos, obras etc)?

A Chamada de Projetos nº 11/2022 contempla a estruturação de ações para o fortalecimento e desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária, sendo assim, é importante que a proposta contemple as reais necessidades do contexto em que a comunidade pesqueira está inserida. dessa forma, poderão ser contemplados cursos de capacitação, bem como outras atividades, desde que

alinhadas aos interesses e perspectivas da comunidade pesqueira artesanal contemplada, garantindo o protagonismo das mesmas.

12. O fato de fonte única de recurso significa que durante os 18 meses a organização só poderá receber entradas provenientes do projeto não recebendo outras entradas provenientes de outros projetos?

Não. A instituição proponente poderá receber outros aportes de recursos para o desenvolvimento de outros projetos e/ou objetivos. A declaração solicitada, de fonte única de recursos, refere-se única e exclusivamente ao escopo do projeto que será enviado no âmbito desta Chamada. Financiamentos complementares são permitidos.

13. A associação civil precisa ser exclusivamente do Rio de Janeiro?

Não. A Instituição proponente poderá ser de outro estado, entretanto, a inserção no território e a familiarização com as demandas deste serão usados como critérios de seleção. Ou seja, é necessário que a proposta de projeto reflita as necessidades reais e cotidianas da comunidade pesqueira artesanal do estado do Rio de Janeiro. A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos ao tema proposto, bem como capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos.

14. Hipoteticamente, caso a associação local não esteja em dia com o CNPJ, a secretaria de agricultura, pesca da Prefeitura local do RJ podem participar dessa chamada com um projeto voltado para esta comunidade?

Não. Governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, porém o projeto apresentado pode contemplar parceria com tais instituições.

15. Poderia explicar melhor sobre a restrição para contratação de funcionários públicos? Por exemplo, alguns comunitários que são professores da rede pública, e que estão envolvidos na pesca e no TBC, poderiam receber pelos recursos desta Chamada?

Não. Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, com exceção de diárias de campo, não é considerado um item elegível desta Chamada.

16. Se uma empresa Mei for de uma pessoa servidora ela pode ser remunerada como PJ?

Não. Integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não estão aptos a receberem remunerações no âmbito desta Chamada de Projetos mesmo por meio de pequenas empresas individuais.

17. Um Instituto com expertise de aproximadamente 30 anos no gerenciamento de projetos para o desenvolvimento humano, e sem representatividade junto a uma cadeia produtiva de pesca artesanal, possui algum impeditivo para submeter proposta a Chamada 11/2022?

Não há impeditivo para submeterem propostas a Chamada de Projetos nº 11/2022, as instituições proponentes que se enquadrarem nas seguintes condições: associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações), com no mínimo 2 anos de registro de CNPJ e sem pendências fiscais ou restrições. Porém, é importante observar os critérios de avaliação desta Chamada, no **Anexo G - Planilha de Avaliação**.

18. É possível nesta Chamada contemplar a reforma de uma casa de farinha para a comunidade pesqueira? Quanto a embarcações para o uso coletivo, é possível considerar uma canoa caiçara de cerco de um pau só?

Sim, a Chamada de Projetos nº 11/2022 contempla pequenas obras e reformas para uso coletivo, bem como embarcações. Atenção a necessidade de documentos probatórios de posse do terreno e/ou de acordo do proprietário.

19. Os Anexo F - Formulário de Avaliação Institucional e Anexo G - Planilha de Avaliação, devem ser preenchidos pela instituição proponente?

O *Anexo F - Formulário de Avaliação Institucional* deverá ser preenchido pelas instituições com propostas aprovadas no processo seletivo, no momento da assinatura do Contrato de Apoio. Enquanto o *Anexo G - Planilha de Avaliação* será preenchido pelo comitê de avaliação das propostas.

20. A Chamada prevê outras modalidades de pagamento que não seja por vínculo CLT?

Sim, esta informação pode ser verificada no item *10 - Despesas elegíveis e in elegíveis* da Chamada, na descrição das despesas elegíveis e in elegíveis, onde consta a possibilidade de pagamento para contratação de serviços e consultorias para pessoa física e/ ou jurídica. As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o doador do Projeto Educação Ambiental, nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

21. Quanto aos critérios para ser uma instituição elegível, a instituição já ter trabalhado em parceria com associação de pesca e já estar recebendo aporte de recursos pelo FUNBIO, é considerada uma instituição elegível?

Informamos que são consideradas instituições elegíveis para a Chamada de Projetos nº 11/2022: associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Ressaltamos também que instituições que possuam contratos de apoio vigentes para execução de projetos junto ao FUNBIO, de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), não serão contempladas por esta Chamada.

22. Temos um projeto em nossa instituição que gostaríamos de submeter, contudo, não há integrantes da comunidade pesqueira, atuamos apenas como facilitadores do processo. Há restrição quanto a isso?

De acordo com o “Anexo G – Planilha de Avaliação” um dos critérios de avaliação é a instituição proponente possuir representatividade junto aos grupos da pesca artesanal, com inserção na comunidade. Não necessariamente a instituição proponente precisa ter integrantes da comunidade, porém faz-se necessário que haja representativa da comunidade pesqueira artesanal.

23. Estou atuando no desenvolvimento de uma proposta para a Chamada e ao editar o Anexo E - Orçamento e Cronograma me deparei com uma célula que fica carregando, mas não apresenta opções além de outros. Gostaria de saber se é um padrão ou um erro devido ao aplicativo que estou usando.

Para o Anexo E - Orçamento e Cronograma, a planilha apresenta outras opções de preenchimento além de “outros”. Por favor, verifique o seu aplicativo.

24. Qual o percentual a ser destinado para pagamento de coordenador e assessor?

Não existe percentual destinado ao pagamento destes profissionais, porém, estes devem estar de acordo com o desempenho de suas atividades e carga horária.

25. Como são efetuados os pagamentos? Mensalmente ou de outra forma?

Os pagamentos podem ser efetuados mensalmente via contratação CLT ou pagamentos periódicos (no mínimo à cada 3 meses) via contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica.

26. As contrapartidas das instituições proponentes e parceiras complementam o valor de 500.000,00 ou não?

Cada instituição poderá propor ações que utilizem um máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor de contrapartida da instituição proponente e/ou parceiras não deverá entrar nesse quantitativo, tendo em vista que não são exigidas contrapartida mínima para a apresentação de propostas para esta Chamada de Projetos.

27. Como efetuar o pagamento para professores das instituições parceiras como suporte ao projeto? Os professores podem receber diária de campo?

Não são permitidos pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, com exceção de diárias de campo. As diárias de viagem a campo contemplam somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento para fora do município de origem. Serviços não podem ser pagos através de diárias. Dessa forma, apenas ajuda de custo de despesas de viagem poderão ser pagas em benefício aos professores das instituições parceiras.

28. Como remunerar alunos monitores?

Os recursos não poderão apoiar bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas. Os pagamentos previstos nesta Chamada de Projetos podem ser efetuados via contratação CLT ou contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica.

29. Caso haja necessidade de aporte além dos 500 mil, isso será permitido?

Não. As instituições poderão propor ações que utilizem, no máximo, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O projeto poderá ser co-financiado via outros projetos já desenvolvidos pela instituição, porém as ações não poderão ser duplamente financiadas.

30. Existe carga horária mínima e máxima para as oficinas?

Não, a carga horária deve ser condizente com o conteúdo programado e público-alvo.

31. Unidades de Conservação podem apresentar propostas como instituições proponentes?

As Unidades de Conservação poderão aplicar propostas em parcerias com instituições consideradas elegíveis nesta Chamada: associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias), bem como suas diferentes formas de reconhecimento pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública); cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Instituições do governo Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada.

32. Esta Chamada pode contemplar comunidades caiçaras?

Sim. Esta Chamada de Projetos é voltada exclusivamente para comunidades pesqueiras artesanais do estado do Rio de Janeiro, contemplando comunidades pesqueiras caiçaras.

33. O coordenador do projeto precisa ser o responsável pela instituição proponente?

Não.